



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Senador Pompeu

2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu

Rua Arthur Torres Almeida, S/N, Centro - CEP 63600-000, Fone: (85) 3108-1581, Senador Pompeu-CE - E-mail: senadorpompeu@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0200981-24.2022.8.06.0166**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Seguro**
 Requerente: **Euderlanio Ferreira da Silva**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Aos **29/03/2023**, às **10:30h**, nesta cidade de **Senador Pompeu**, Estado do Ceará, na sala de Audiências virtual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Senador Pompeu/CE, onde se achava presente o Conciliador João Pedro da Silva Moreira (Matrícula nº 47597), foi dado início à sessão de conciliação, por videoconferência segundo os trâmites determinados na Portaria nº 01/2020/NUPEMEC, publicada no DJE de 03 de abril de 2020 e Portaria n, 908/2020 do TJCE, pub. DJCE EM 07 DE JULHO DE 2020, através da plataforma Cisco Microsoft Teams.

Apregoadas as partes, compareceram:

A Advogada da Promovente: Eliane Barbosa Silva- OAB 27940 (Representando legalmente O Promovente: Euderlanio Ferreira da Silva)

O Promovido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A Advogada do Promovido: Francisca Camila Arruda de Sousa OAB/CE 44.702

O Preposto: Ítalo Breno Cordeiro Silva CPF 050.148.983-51

Aberta a sessão, foi esclarecido às partes que em razão dos princípios norteadores da Conciliação, como o da voluntariedade e da confidencialidade, insculpidos na Resolução Nº125/2010 do CNJ e no **Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais**, **nada do que for discutido nesta audiência poderá ser consignado em ata**, salvo se as partes se compuserem ou solicitarem expressamente a inclusão em ata.

Inicialmente, foi proferida uma tentativa de acordo entre as partes, esclarecendo as vantagens da conciliação e mostrando os riscos e as consequências do litígio, entretanto, **não obteve êxito**.

Consta a existência de juntada de contestação nos presentes autos. Restando ao autor prazo legal para a apresentação de replica.

Dada a palavra à advogada da parte Requerida: Requer inclusão do presente processo em pauta de mutirão DPVAT.

Dada a palavra à advogada da parte Requerente: Requer inclusão do presente processo em pauta de mutirão DPVAT.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Senador Pompeu

2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu

Rua Arthur Torres Almeida, S/N, Centro - CEP 63600-000, Fone: (85) 3108-1581, Senador Pompeu-CE - E-mail: senadorpompeu@tjce.jus.br

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e determinada a remessa dos autos ao Juízo de Origem. Acompanham o presente termo: os comprovantes de presença e identificação das partes, bem como de anuência ao presente termo, eu, João Pedro da Silva Moreira, Conciliador, o digitei, o conferi e o subscrevo.

Conforme art. 10, § único da Portaria Conjunta nº 01/2020 NUPEMEC determinou ao conciliador o encerramento do presente termo.

João Pedro da Silva Moreira**Conciliador Judicial**